



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

### NOTA TÉCNICA Nº 003/2024

<b>TIPO DE AUDITORIA</b>	Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
<b>EXERCÍCIO</b>	2024
<b>CAMPO DE ATUAÇÃO</b>	Controles da Gestão / Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
<b>UNIDADE AUDITADA</b>	IFPE - Diretoria de Gestão de Pessoas (DGPE)
<b>GESTORES RESPONSÁVEIS</b>	José Carlos de Sá Júnior - Reitor e Presidente do Conselho Superior (CONSUP); e Tâmara Lopes Barboza - Diretora de Gestão de Pessoas do IFPE

## 1. INTRODUÇÃO

Conforme dispõe o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa (IN) da Secretaria Federal de Controle (SFC) n.º 08, de 06 de dezembro de 2017, o monitoramento se caracteriza como etapa fundamental da auditoria, haja vista que um trabalho apenas pode ser considerado encerrado após o cumprimento das recomendações. Por meio do monitoramento, a Auditoria Interna verifica se as medidas implementadas pela Unidade Auditada estão de acordo com as recomendações emitidas e se tais medidas foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada.

Ainda de acordo com o supracitado Manual, **a responsabilidade pelo atendimento às recomendações compete aos gestores** das Unidades Auditadas. À Auditoria Interna cabe o estabelecimento, a manutenção e a supervisão do processo de monitoramento da implementação das recomendações. Nesse contexto, **a Unidade Auditada tem a responsabilidade de zelar pelo cumprimento das recomendações emitidas e também de aceitar formalmente o risco correspondente caso decida não as implementar.** Adicionalmente, para os casos de desatendimento persistente às recomendações prioritárias/relevantes, o referido Manual imputa à Auditoria Interna o dever de fazer o encaminhamento para providências às instâncias competentes, conforme o caso.

Dito isto, em cumprimento ao item nº 5 do anexo II do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT) do exercício 2024, apresenta-se o resultado do monitoramento das recomendações dispostas na Nota de Auditoria nº 005/2023 - AUDI/CONSUP/IFPE, quais sejam:

- Recomendação 01 (Gabinete): Apurar irregularidade na acumulação de cargos da servidora de CPF nº \*\*\*.811.074 -\*\*, através de procedimento administrativo próprio (art. 143 da Lei 8.112 de 1990);  
e
- Recomendação 02 (DGPE): Promover a reposição ao erário dos valores percebidos indevidamente pela servidora de CPF nº \*\*\*.811.074 -\*\*, referentes ao auxílio-alimentação, conforme dispõe o art.

## 2. INDÍCIO MONITORADO

Mediante consulta realizada no sistema e-Pessoal, módulo indício, do Tribunal de Contas da União, em 13 de março de 2023, a equipe de auditoria verificou que a servidora CPF nº \*\*\*.811.074-\*\*, está relacionada no tipo de indício “**acumulação irregular de vínculos empregatícios na Administração Pública**”, no estado de aguardando esclarecimento, conforme síntese do extrato individualizado de indício abaixo:

**Quadro 1 - Síntese do Extrato Individualizado de Indício**

Tipo de indício	CPF	Órgão
Acumulação irregular de vínculos empregatícios na Administração Pública	***.811.074-**	Acumulação irregular de vínculos empregatícios na Administração Pública:  INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO/DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS(ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO);  Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho(SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO).

Fonte: sistema e-Pessoal do TCU. Acesso em : 13/03/2023.

Diante do exposto, foi aberto o processo de nº 23294.006678/2023-39, e, através deste, encaminhada a Solicitação de Auditoria nº 002-15/2023 - AUDI/CONSUP/IFPE (doc. SEI 0572554), em 15 de março de 2023, a fim de dar ciência aos gestores da situação da referida servidora e obter informações atualizadas com relação às providências empreendidas para o saneamento da ocorrência supracitada, inclusive, quanto às respectivas evidências comprobatórias.

Destarte, visando atender à respectiva demanda, o Departamento de Gestão de Operações de Pessoal (DGOP) disponibilizou à Auditoria Interna o processo de nº 23294.020107/2022-45, que trata da análise do indício de irregularidade de acumulação de cargo, em relação à servidora CPF nº \*\*\*.811.074 -\*\*, ocupante do cargo de Assistente em Administração, vinculada ao quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE).

A análise dos documentos apresentados no referido processo revelou que, mesmo já fazendo parte do quadro efetivo do IFPE desde 04 de outubro de 2021, ocupando o cargo de Assistente em Administração, a supramencionada servidora tomou posse em outro cargo público na Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE em 01 de março de 2022. Esta posse configurou, s.m.j., uma acumulação irregular de cargos públicos, já que a situação não se enquadra nas exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988.

A Constituição Federal de 1988 traz, como regra geral, **a vedação à acumulação remunerada de cargos públicos**. Contudo, há exceções, conforme define o artigo 37, inciso XVI:

[...]

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a. de dois cargos de professor
- b. de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c. de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas. (grifo nosso).

[...]

Nesse sentido, uma vez que a servidora já ocupava o cargo de Assistente em Administração no IFPE e assumiu outro cargo na Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE, verifica-se que a situação, a princípio, não se enquadraria em nenhuma das exceções mencionadas, o que poderia caracterizar uma provável acumulação ilegal de cargos públicos.

Dessa forma, verificou-se que a provável irregularidade teria ocorrido durante o período em que a servidora acumulou os cargos de Assistente em Administração no IFPE e o cargo na Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, especificamente de 01/03/2022 até a sua exoneração, com vigência a partir de 02/08/2022.

Assim, conforme o disposto na Constituição, tal situação requer providências legais para correção, incluindo a exoneração do cargo acumulado indevidamente e possíveis medidas para ressarcimento dos valores recebidos de forma irregular durante o período de acumulação.

Diante do exposto, foi aberto o processo de nº 23294.015202/2023-72, e, através deste, encaminhada a Nota de Auditoria nº 005/2023 - AUDI/CONSUP/IFPE (doc. SEI 0691909), em 25 de maio de 2023, a fim de dar ciência aos gestores da situação da referida servidora, assim como, apresentar recomendações para solucionar a condição apontada como inadequada.

### **3. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES**

Em atendimento às supracitadas recomendações, a Unidade Auditada adotou medidas e acostou aos autos do processo nº 23294.020107/2022-45, documentos e informações, entre os quais, destacamos:

- Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado pela servidora CPF nº \*\*\*.811.074-\*\* (doc. SEI 1069136);
- Extrato do Termo de Ajustamento de Conduta, referente à supracitada servidora (doc SEI 1069140);
- Contracheque da servidora CPF nº \*\*\*.811.074-\*\*, referente folha de Junho/2024 (doc. SEI 1247079);
- Despacho do Departamento de Gestão de Operações de Pessoal às Unidades de Correição e Auditoria Interna do IFPE (doc. SEI 1247080);

Diante das informações e documentos acostados, verificou-se que a gestão do IFPE adotou providências com relação à apuração da irregularidade na acumulação de cargos da servidora de CPF nº \*\*\*.811.074-\*\*, através de procedimento administrativo próprio, o qual resultou no Termo de Ajustamento de Conduta firmado pela supramencionada servidora.

Além disso, também como resultado dessa apuração, a gestão do IFPE identificou a necessidade do ressarcimento ao erário por parte da supramencionada servidora. Assim sendo, foi identificado o período da irregularidade e elaborada uma memória de cálculo do valor a ser ressarcido. O início da reposição ao erário foi estabelecido em 9 (nove) parcelas de R\$ 316,24, a contar da folha de pagamento de junho de 2024.

Ainda com relação à reposição ao erário, a equipe de auditoria verificou que o Departamento de Gestão de Operações de Pessoal, em conformidade com o Art. 46 da Lei 9.112/90, procedeu com a abertura do Processo Administrativo nº 23734.008525/2024-44. Dessa forma, a referida servidora foi notificada sobre a reposição ao erário (doc. SEI 1240863) e, em 20/05/2024, manifestou ciência e solicitou o parcelamento do desconto (doc. SEI 1240865).

Para promover o monitoramento das recomendações dispostas na Nota de Auditoria nº 005/2023, que são, em síntese: apurar a irregularidade na acumulação de cargos da servidora de CPF nº \*\*\*.811.074-\*\* e, promover a reposição ao erário dos valores percebidos indevidamente, adotou-se como referência o Procedimento de Ação de Controle - Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna do IFPE (doc

SEI nº 0584208), além da própria formatação do sistema e-Aud, particularmente as definições de “Providência” e “Tipo de posicionamento”.

Com base nos instrumentos norteadores, foram obtidos os seguintes resultados:

**Tabela 1 - Síntese das recomendações monitoradas**

Providência	Tipo de posicionamento	Quantidade
Recomendação Implementada	Conclusão do monitoramento	2
<b>Total</b>		<b>2</b>

Fonte: elaboração própria (2024).

Com relação à recomendação atinente à apuração da irregularidade na acumulação de cargos da servidora de CPF nº \*\*\*.811.074 -\*\*, através de procedimento administrativo próprio, a equipe de auditoria observou que IFPE, através da Unidade de Correição, adotou medidas adequadas, mediante Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado pela supracitada servidora (docs. SEI 1069136 e 1069140), portanto, compreende-se que a recomendação foi implementada.

Ainda referente ao resultado do monitoramento exposto na Tabela 1, é importante ressaltar que a recomendação sobre a reposição ao erário dos valores percebidos indevidamente pela servidora de CPF nº \*\*.811.074-\*\* foi identificada pela equipe de auditoria interna. Através do contracheque da mencionada servidora, referente à folha de junho/2024 (doc. SEI 1247079), constatou-se o valor de R\$ 316,24 (trezentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) na rubrica “82954 REP.ERÁRIO L.8112/90 CUSTEIO”. É oportuno ressaltar que, de acordo com o Departamento de Gestão de Operações de Pessoal (doc. SEI 1247080), o **valor total** da referida reposição ao Erário é de **R\$ 2.846,23**, que será efetuado em 9 (nove) parcelas de R\$ 316,24.

#### 4. CONCLUSÃO

Em virtude do exposto, verificou-se que a gestão adotou medidas para o atendimento da recomendação referente à apuração da irregularidade na acumulação de cargos concernente à servidora de CPF nº \*\*\*.811.074 -\*\*, que **concluiu pela ilicitude da acumulação**, resultando na **celebração do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)**.

Ademais, observou-se que a gestão **também** adotou medidas para o atendimento da recomendação 02, disposta na Nota de Auditoria nº 005/2023 - AUDI/CONSUP/IFPE, procedendo com **a reposição ao erário dos valores percebidos** indevidamente pela servidora de CPF nº \*\*\*.811.074 -\*\*, conforme informação do Departamento de Gestão de Operações de Pessoal (doc. SEI 1247080), ratificada através do contracheque da referida servidora (doc. SEI 1247079).

Assim sendo, definiu-se pela **conclusão do monitoramento** das duas recomendações. **Contudo, tendo em vista que o valor do ressarcimento será pago em 09 (nove) parcelas mensais, é indispensável que a Unidade Auditada acompanhe a evolução e a regularidade dos pagamentos até a efetiva quitação do débito ao erário.**

Nota Técnica elaborada pelo auditor Alexandre José Cunha da Silva SIAPE nº 1804255 e revisada pelo auditor David Lima Vilela, SIAPE nº 1867177.

Encaminhe-se ao Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior.

David Lima Vilela  
Titular da Unidade de Auditoria Interna do IFPE  
SIAPE 1867177



Documento assinado eletronicamente por **David Lima Vilela, Auditor**, em 17/06/2024, às 16:08, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1262730** e o código CRC **0D8A2148**.

---